



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, limpeza, higienização, diagnóstico e manutenção corretiva, instalação e substituição de componentes em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças novas em lote próprio, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.

1.2. O objeto será dividido em dois lotes independentes: Lote 01 - serviços e mão de obra; e Lote 02 - fornecimento de peças. A adjudicação será realizada por lote, admitida a contratação de empresas distintas.

1.3. Os quantitativos constantes das planilhas representam limites máximos estimados para a vigência contratual, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração. Cada unidade será remunerada somente após autorização, execução e atesto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe possui aparelhos de ar-condicionado instalados em gabinetes parlamentares, plenário, recepção, setores administrativos, jurídico, contabilidade, licitações, controle interno e demais dependências da Casa Legislativa, sendo esses equipamentos necessários ao conforto térmico dos servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que utilizam suas instalações.

2.2. A climatização adequada contribui para as condições de trabalho, a preservação de equipamentos eletrônicos, a conservação de documentos administrativos e legislativos e a realização das sessões legislativas, reuniões institucionais, audiências públicas e atendimento ao público.

2.3. A ausência de manutenção preventiva favorece o acúmulo de poeira, fungos, bactérias, mofo e outros agentes contaminantes, reduz o desempenho dos equipamentos, aumenta o consumo de energia e pode comprometer a qualidade do ar.

2.4. A manutenção corretiva tempestiva reduz o risco de paralisação prolongada, evita o agravamento de defeitos e contribui para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

2.5. A limpeza e a higienização periódicas auxiliam na melhoria da qualidade do ar e na prevenção de riscos à saúde dos usuários.

2.6. A contratação também visa preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos equipamentos por meio de inspeções, ajustes e substituição de componentes sujeitos ao desgaste.

2.7. A Câmara não dispõe de quadro técnico, ferramentas e estrutura operacional suficientes para executar diretamente todos os serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

2.8. A solução permite atendimento parcelado, conforme a necessidade, com pagamento vinculado aos serviços e peças efetivamente autorizados e recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar integrante dos autos, que deverá permanecer vinculado ao processo administrativo.

3.3. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo do fornecimento acessório de peças.

3.4. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, observada a legislação e a regulamentação local aplicáveis.

3.5. A divisão em lotes decorre da possibilidade de separar a mão de obra do fornecimento de peças, permitindo maior competitividade, transparência na formação dos preços e controle individualizado da execução, sem prejuízo da coordenação pela fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Planilhas de itens

LOTE 01: SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA NOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT 9.000Btus, 220V.	SERVIÇO	20		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA NOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT 12.000Btus, 220V.	SERVIÇO	36		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO MODELO COMPATÍVEL COM LG 9000/12000 BTU'S.	SERVIÇO	6		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE HELICE EXAUSTORA COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S FRIO E QUENTE, TENSÃO ELÉTRICA: 200V.	SERVIÇO	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITADOR DE PARTIDA MODELO 60UF COMPATIVEL COM APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 440V CBB65 EOS.	SERVIÇO	12		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA COMPATIVEL COM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO MIDEA 12.000 BTU'S.	SERVIÇO	6		
7	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, 220V(Distância média de 3m entre os aparelhos).	SERVIÇO	2		
8	INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, 220V(Distância média de 3m entre os aparelhos).	SERVIÇO	2		
VALOR DO LOTE 01:					

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ _____

LOTE 02: FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇA TIPO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO MODELO COMPATÍVEL COM LG 9000/12000 BTU'S, PEÇA NOVA	UND	6			
2	FORNECIMENTO DE PEÇA TIPO HELICE EXAUSTORA COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S FRIO E QUENTE, TENSÃO ELÉTRICA: 200V, PEÇA NOVA.	UND	8			
3	FORNECIMENTO DE PEÇA TIPO CAPACITADOR DE PARTIDA MODELO 60UF COMPATIVEL COM	UND	12			

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA**

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 440V CBB65 EOS, PEÇA NOVA.					
4	FORNECIMENTO DE PEÇA TIPO PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA COMPATIVEL COM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO MIDEA 12.000 BTU'S, PEÇA NOVA.	UND	6			
VALOR DO LOTE 02:						

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ _____**4.2. Critérios técnicos mínimos**

4.2.1. Cada unidade do Lote 01 corresponde a uma intervenção individual, previamente autorizada por Ordem de Serviço, em um aparelho identificado pela fiscalização.

4.2.2. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora; limpeza dos filtros; verificação do dreno, das tubulações, de vazamentos, das conexões elétricas, dos componentes elétricos e eletrônicos, da pressão do fluido refrigerante e da corrente elétrica; reaperto de conexões; e testes operacionais.

4.2.3. Os itens 1 e 2 do Lote 01 incluem diagnóstico e pequenos ajustes corretivos que não demandem substituição de peças. Quando necessária peça prevista no Lote 02, a substituição dependerá de autorização específica.

4.2.4. Os serviços dos itens 3 a 6 do Lote 01 remuneram exclusivamente a mão de obra de retirada, instalação, regulagem e teste das peças correspondentes.

4.2.5. Nas instalações dos itens 7 e 8 estão incluídos, até o limite de 3 metros, suportes compatíveis, tubulação de cobre, isolamento térmico, drenagem, interligações, cabos necessários entre as unidades, carga ou complementação de fluido refrigerante e testes. Serviços civis e adequação do ponto elétrico não integram o objeto, salvo previsão expressa em Ordem de Serviço e instrumento contratual juridicamente cabível.

4.2.6. A necessidade de metragem superior a 3 metros deverá ser informada antes da execução e somente poderá ser atendida mediante autorização e cobertura contratual específica, vedado pagamento sem preço previamente estabelecido.

4.2.7. As peças deverão ser novas, sem uso, tecnicamente compatíveis com os equipamentos existentes, com qualidade, procedência e garantia comprovadas. Não será admitida peça reconcondicionada, remanufaturada ou recuperada.

4.2.8. A referência às marcas LG e Midea decorre exclusivamente da necessidade de compatibilidade com equipamentos existentes e não autoriza restrição a fabricante específico quando houver peça tecnicamente equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

4.2.9. Produtos de limpeza, ferramentas, equipamentos, filtros laváveis, lubrificantes, elementos de fixação de pequeno valor, conectores, terminais e fluido refrigerante necessário à intervenção integram os preços do Lote 01. As peças previstas no Lote 02 serão remuneradas separadamente.

4.2.10. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e emitir relatório técnico com identificação do aparelho, local, defeito, serviço executado, materiais e peças empregados, medições relevantes, data e identificação do profissional.

4.2.11. Os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes, o PMOC vigente, quando existente, e as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.2.12. A contratada deverá observar a NR-10 e a NR-35 quando as condições da intervenção atraírem sua incidência, bem como utilizar EPIs e EPCs adequados.

4.2.13. Resíduos, fluidos e componentes inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada. As peças retiradas serão identificadas e entregues à fiscalização, salvo autorização expressa para descarte pela contratada.

4.2.14. A garantia mínima dos serviços será de 90 dias, contados do recebimento definitivo da intervenção. Para as peças, prevalecerá a garantia do fabricante, nunca inferior ao prazo informado na proposta.

4.3. Resultados esperados

4.3.1. Manter os equipamentos em condições adequadas de operação, higiene, segurança e eficiência.

4.3.2. Reduzir paralisações, consumo excessivo de energia, falhas prematuras e riscos à qualidade do ar.

4.3.3. Assegurar rastreabilidade das intervenções, das peças instaladas e dos pagamentos realizados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa será formalizada em documento separado, acompanhada dos preços unitários referenciais, memória de cálculo, fontes consultadas e documentos de suporte.

5.2. O orçamento poderá ter caráter sigiloso até a conclusão do julgamento, desde que haja decisão motivada da autoridade competente nos autos, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias às propostas.

5.3. A proposta deverá conter preços unitários e total de cada lote. Ainda que o julgamento ocorra pelo menor preço do lote, nenhum preço unitário poderá superar o respectivo valor máximo aceitável definido pela Administração.

5.4. O orçamento será divulgado no momento definido na decisão motivada, observada a Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta de dotação própria, cuja indicação e disponibilidade deverão constar dos autos antes da formalização da contratação, observadas as leis orçamentárias e as normas de responsabilidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio.

7.2. A vigência será contada da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, admitida prorrogação apenas se mantida a natureza continuada, houver previsão no edital e no contrato, disponibilidade orçamentária, vantajosidade e regularidade da execução.

7.3. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado, observará o IPCA ou outro índice setorial definido no edital e no contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização.

8.2. O atendimento deverá ser iniciado em até 24 horas do recebimento da solicitação. O diagnóstico será apresentado em até 2 dias úteis e a intervenção será concluída em até 5 dias úteis após a autorização e, quando aplicável, a disponibilização da peça.

8.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica apresentada antes do vencimento e aceita pela fiscalização.

8.4. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, na Rua Almir José de Oliveira, nº 129, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, em dias úteis.

8.5. A retirada de equipamento para oficina dependerá de autorização escrita. Transporte, guarda, integridade, retirada e reinstalação serão de responsabilidade da contratada do Lote 01.

8.6. O fornecimento de peça dependerá de diagnóstico, autorização da fiscalização e emissão de Ordem de Fornecimento, com indicação da quantidade e do equipamento a que se destina.

8.7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para o recebimento e o acompanhamento das solicitações.

8.8. Não haverá remuneração mensal fixa. O pagamento corresponderá exclusivamente às unidades efetivamente autorizadas, executadas e recebidas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização emitir ordens, acompanhar prazos, verificar a qualidade, conferir relatórios, registrar ocorrências, autorizar peças, receber o objeto e atestar os documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização será exercida pela servidora Milena de Jesus Moreira Rios, matrícula nº 203596, conforme Portaria nº 003/2025, cuja vigência deverá ser confirmada nos autos.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas.

9.5. As contratadas deverão atender às determinações da fiscalização e corrigir, no prazo assinalado, as desconformidades verificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.

10. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 10.1. Executar ou fornecer o objeto do lote adjudicado em conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta e o contrato.
- 10.2. Cumprir os prazos, padrões técnicos, rotinas operacionais e determinações da fiscalização.
- 10.3. Executar diretamente o objeto, admitida subcontratação apenas nos limites e condições previamente autorizados no edital e no contrato.
- 10.4. Arcar com mão de obra, deslocamento, tributos, encargos, seguros, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao lote contratado.
- 10.5. Comunicar imediatamente anormalidade, risco, inconsistência ou ocorrência que possa comprometer a execução.
- 10.6. Apresentar relatórios, registros de atendimento, garantias, comprovantes de procedência e outros documentos necessários à verificação do objeto.
- 10.7. Refazer, corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, o objeto rejeitado ou executado em desconformidade.
- 10.8. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução.
- 10.10. Cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir este Termo de Referência e o contrato.
- 11.2. Fornecer informações, acesso e condições necessárias à execução.
- 11.3. Emitir Ordens de Serviço e de Fornecimento, identificando a demanda e o equipamento.
- 11.4. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar o objeto, exigindo correção de irregularidades.
- 11.5. Disponibilizar o PMOC vigente, quando existente, e orientar a contratada quanto aos registros necessários.
- 11.6. Caso não possua PMOC, adotar as providências para sua elaboração em procedimento próprio ou revisar o escopo e o orçamento antes da contratação, vedada a transferência desse encargo sem remuneração específica.
- 11.7. Efetuar os pagamentos após a liquidação regular da despesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 12.2. Os lotes serão adjudicados independentemente, podendo a mesma empresa vencer um ou ambos.
- 12.3. Serão classificadas as propostas que atendam às especificações e apresentem preços unitários e totais compatíveis com os limites definidos pela Administração.
- 12.4. O agrupamento do Lote 01 decorre da afinidade operacional entre os serviços e da necessidade de padronização dos procedimentos. O agrupamento do Lote 02 decorre da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

afinidade comercial das peças e da conveniência de centralizar o fornecimento, sem impedir a participação independente no lote de serviços.

12.5. É vedada a exigência de aquisição mínima. A contratada ficará obrigada aos quantitativos efetivamente solicitados, dentro dos limites máximos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outro tipo admitido: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores, quando aplicável.

13.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da identificação dos administradores.

13.1.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação no registro da matriz.

13.1.5. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: documentos exigidos pela legislação.

13.1.6. Cooperativa: documentos previstos na legislação aplicável, desde que sua forma de atuação seja compatível com o objeto.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

13.2.2. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

13.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.3. Qualificação econômico-financeira

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade do órgão emissor ou, se inexistente, emitida há no máximo 30 dias.

13.3.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar sua viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato.

14. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada por unidade efetivamente autorizada e executada, com base na Ordem de Serviço ou de Fornecimento, no relatório técnico e no atesto.

14.2. A Nota Fiscal deverá discriminar lote, item, quantidade, preço unitário e ordem correspondente.

14.3. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização após a execução ou entrega e definitivamente após a verificação de conformidade e funcionamento.

14.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo, cabendo à contratada corrigir ou substituir sem ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

14.6. Erro na Nota Fiscal, inconsistência da documentação ou irregularidade na execução suspenderá a tramitação do pagamento até a regularização, sem encargos para a Administração.

14.7. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados.

15.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.4. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada a multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.

15.5. A inexecução total poderá sujeitar a contratada a multa compensatória de 10% sobre o valor total do lote contratado.

15.6. A inexecução parcial ou execução defeituosa poderá sujeitar a contratada a multa de até 10% sobre o valor da obrigação afetada, vedada a aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato.

15.7. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legal.

15.8. A declaração de inidoneidade produzirá os efeitos e observará os prazos, a competência e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.9. As multas poderão ser descontadas de pagamentos, garantias ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a contratação este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta e o contrato.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação local e os princípios aplicáveis.

16.3. A participação no procedimento implica ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos.

16.4. A Administração poderá expedir orientações complementares compatíveis com o objeto, vedada alteração da essência da contratação ou criação de obrigação sem cobertura contratual.

16.5. O Termo de Referência, o edital, a minuta contratual, as planilhas e os documentos de planejamento deverão ser integralmente compatíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - Centro.

Riachão do Jacuípe - Bahia.

16.6. Dúvidas poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal pelo telefone (75) 3264-2185 ou pelo endereço eletrônico camaramunicipalriachao@gmail.com.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 27 de abril de 2026.

Antônio Gildasio da Silva Lima
Diretor Administrativo e Financeiro